LEI Nº 762 -

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de compromisso ou Convênio com a Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Comunitário, com a interveniência do Departamento Autônomo de Edificações do Estado de Santa Catarina, visando obter recursos para a construção de uma creche com 166, 36 m2 que atenderá 150 crianças do município de Anchieta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão ocorrerem à conta de dotação constante do orçamento vigente e vindouros, no Setor de Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 25 de Maio de 1988.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO